



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

300
P

Ofício Pregão nº 102/2019
Pregão Presencial nº 57/2019

Pirassununga, 26 de setembro de 2019.

Prezados Senhores,

Segue decisão de impugnação ao instrumento convocatório (fls. 199).
Pelos motivos descritos na decisão, o Edital deverá ser retificado.

Atenciosamente,

Rafaela C. Machnosck Martins

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

399
f

PROTOCOLO: 2414/2019

PARA SEÇÃO DE LICITAÇÃO:

Em breve síntese, trata-se de processo deflagrado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS**, a pedido dessa PGM, conforme requisição.

Vieram os autos conclusos, para apreciação das impugnações de fls. 154/158, 162/170, 176/182, das empresas **MC PADULA CONSULTORIA E PERÍCIAS, ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP e CERTA CONSULTORIA EMPRESARIAL TRIBUTÁRIA LTDA**, respectivamente, arguindo, em suma, que os cálculos na forma consignada na requisição poderão ser feitos por profissionais que não estejam inscritos no CNPC.

O processo foi encaminhado para nova manifestação da Seção de Contabilidade, advindo expediente de fls. 198, informando que em consulta junto ao CRC, para realização de cálculos aritméticos, não há necessidade de ser especificamente contador, inscrito no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis, podendo participar profissionais das áreas de economia e Administração, devidamente inscritos em seus respectivos órgãos.

Assim, OPINO pela retificação do edital alterando o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÁLCULOS TRABALHISTAS E JUDICIAIS, devendo os profissionais da área estarem devidamente inscritos nos respectivos conselhos.

Desta sorte, encaminho os autos para prosseguimento do certame, com as providências de esitlo.

Pirassununga, 20 de setembro de 2019.


Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior
Procurador Geral do Município